



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0, com sede na Rua C-159, nº 868, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, telefone nº (62) 3928-8989, e-mail licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**, portador do RG 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, denominada **CONTRATADA**, aditam a presente ARP, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no item objeto deste aditivo, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a solicitação da empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI solicitando o cancelamento do item;

CONSIDERANDO a C.I. nº 109/2023 da Secretaria de Saúde do município de Matupá deferindo o requerimento;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 04 da **Ata de Registro de Preços nº. 173/2022** e com fundamento nas **Cláusulas 10.4 e 10.5** da Ata de Registro de Preços;

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item;

E o que determina a **Lei Federal n.º 8.666/93** em seu **artigo 65, inciso II, alínea b e no Parágrafo 1º**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do **modo de fornecimento**, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (grifo nosso)*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Este aditivo se justifica levando em consideração a solicitação da empresa Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38, para o cancelamento do item cód 372584 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. A justificativa para tal pedido, segundo a empresa, se deu devido, posteriormente a homologação dos resultados do Pregão Eletrônico nº 033/2022, a falta de matéria prima para a fabricação do medicamento na distribuidora KAMADA, ficou assim sendo aceito o pedido de cancelamento do item.

Diante da solicitação da empresa, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Comunicado Interno nº 109/2023 informando que decidiu pelo DEFERIMENTO da solicitação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quarta – Dos Produtos da Ata de Registro de Preços nº 173/2022**, cujo objeto é “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, RADIOGRÁFICOS E ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E REAGENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 173/2022 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
373644	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	SERINGA	KAMADA

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 29 de junho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº. 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF nº 895.030.901-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF nº 280.704.698-38

JULISE TREVISAN
CPF nº. 022.833.001-77